


## **EDITAL N.º 249/2024**

----- Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, no exercício da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do RJAL, que a Câmara Municipal de Espinho, em sua reunião ordinária de 20/12/2024, aprovou as "*Normas Internas de Organização e Funcionamento da Piscina Municipal de Espinho*", procedendo à sua revisão, que agora se publicitam (conforme documento anexo), para entrar em vigor no dia seguinte à sua publicitação por via do presente Edital.-----

----- E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- Espinho, 23 de dezembro de 2024.-----

A Presidente da Câmara Municipal,

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		---	00
			<b>Codificação</b>
		PG03-00-IMP-10 05	

## **NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO**

### **PREÂMBULO**


No âmbito da atribuição dos municípios no domínio dos “Tempos livres e desporto”, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e em específico no âmbito da “*promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*”, consagrada no n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (LBAFD - Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual), é da competência da câmara municipal a criação de espaços públicos aptos para a atividade física e o incentivo à integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos à adoção de estilos de vida ativa, nomeadamente, através da gestão de instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (cf. artigo 6.º/2 da LBAFD).

A natação enquanto atividade física de índole recreativa em meio aquático e outras modalidades que lhe estão associadas são das práticas desportivas mais completas e acessíveis à generalidade da população.

A Piscina Municipal de Espinho (sita na Avenida 32, n.º 744, 4500-054, em Anta, na União de Freguesias de Anta e Guetim do concelho de Espinho) é uma instalação desportiva de uso público, património do Município de Espinho e sob gestão da Câmara Municipal, que ao longo de quase quatro décadas, tem contribuído diretamente para o fomento da atividade física em meio aquático num contexto recreativo e de lazer, permitindo a adaptação ao meio aquático e o aperfeiçoamento da natação como atividade de manutenção e melhoria da condição física das pessoas.

Passados 12 anos da aprovação pela Câmara Municipal de Espinho das “*Normas Internas de organização e funcionamento da Piscina Municipal de Espinho*” (aprovadas em sua reunião ordinária de 13 de janeiro de 2012) importa proceder a uma revisão, das mesmas.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar da Câmara Municipal nos termos conjugados do previsto na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no âmbito das atribuições e competências do município previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL e no artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, são aprovadas

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>	
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>
		20/12/2024
		<b>Revisão</b> 00 <b>Codificação</b> PG03-00-IMP-10 05

pela Câmara Municipal de Espinho as presentes "Normas Internas de Organização e Funcionamento da Piscina Municipal de Espinho", com vista à definição das regras que orientam a sua organização, funcionamento e utilização:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º - Objeto


As presentes Normas Internas disciplinam a organização, o funcionamento e a utilização da Piscina Municipal de Espinho, enquanto instalação desportiva de uso público - destinada a atividades desportivas com carácter informal ou sem sujeição a regras imperativas e permanentes, no âmbito das práticas recreativas, de manutenção e de lazer ativo -, propriedade do Município de Espinho, sita Avenida 32, n.º 744, 4500-054, em Anta, na União de Freguesias de Anta e Guetim do concelho de Espinho.

#### Artigo 2.º - Âmbito e finalidade

1- A Piscina Municipal de Espinho é uma instalação desportiva de natureza recreativa (lazer e recreio – artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho), património do Município de Espinho, consistindo a sua finalidade no fomento e na prática desportiva com carácter informal ou sem sujeição a regras imperativas e permanentes na área das atividades aquáticas, no âmbito da ocupação de tempos livres e de recreio, nomeadamente a adaptação ao meio aquático e o aperfeiçoamento da natação como atividade física e em contexto recreativo de manutenção e de lazer, bem como a hidroginástica e outras atividades de manutenção da condição física em meio aquático.

2- A Piscina Municipal de Espinho não constitui uma instalação desportiva de natureza formativa, à luz do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 141/2009 não obstante porquanto não está concebida nem é destinada para a educação desportiva de base e atividades propedêuticas de acesso a disciplinas desportivas especializadas, para aperfeiçoamento e treino desportivo, cujas características funcionais, consistindo as atividades levadas a cabo pelos serviços da Piscina Municipal no âmbito da denominada Escola de Natação meras atividades de dinamização da prática de atividade física em meio aquático sem natureza formativa.

#### Artigo 3.º - Áreas funcionais

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

A Piscina Municipal de Espinho compreende as seguintes áreas funcionais:

a) Área de apoio administrativo;

b) Bilheteira;

c) Secretaria;

d) Espaço de Cafetaria;

e) Ginásio;

f) Posto médico;

g) Dispensa;

h) Arrumos;

i) Casa das máquinas;

j) Sala de reuniões;

k) Balneários:

i. Masculinos:

1) Geral;

2) Infantis;

3) Bebés;

4) Pessoas com deficiência.

ii. Femininos:

1) Geral;

2) Infantis;

3) Bebés;


4) Pessoas com deficiência.

l) Cais da Piscina:

i. Tanque grande – 9 pistas;

ii. Tanque pequeno – 5 pistas.

#### **Artigo 4.º - Regras gerais de acesso e utilização da Piscina Municipal de Espinho**

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

3- A utilização da Piscina Municipal de Espinho é de acesso geral, ficando os seus utentes e frequentadores obrigados ao cumprimento das presentes Normas Internas e ao respeito pelas regras de civismo e higiene próprias de qualquer lugar público, e das demais normas de conduta atentos os usos e bons costumes exigíveis pela natureza do equipamento em questão.

4- A cada utilizador, depois do ato de inscrição, será fornecido um cartão de identificação, o qual é obrigatório para efeitos de acesso às instalações da Piscina.

5- Os cartões de utente, conforme descritos no número anterior, são pessoais e intransmissíveis, podendo ser utilizados apenas pelo seu titular, sob pena de cancelamento da inscrição e proibição de acesso à Piscina até ao final do ano letivo.

6- A entrada nas instalações da Piscina Municipal de Espinho é vedada a todos os indivíduos que não ofereçam condições de higiene ou que pelas suas atitudes ofendam a moral pública e os bons costumes.

7- Só é permitida a circulação e permanência nas áreas de serviço, balneário e cais da Piscina ao pessoal autorizado e aos utentes da Piscina, devidamente inscritos e munidos do respetivo cartão identificativo.

8- A entrada nos balneários é interdita a quem não for portador de cartão de utente, com exceção dos acompanhantes das crianças até aos dez anos no âmbito da sua utilização dos balneários infantis e aos acompanhantes dos cidadãos portadores de deficiência no âmbito da utilização do respetivo balneário, com o limite de um acompanhante por utente.

9- Não é permitido aos utentes ou frequentadores exercer qualquer forma de atividade comercial, ainda que esporádica, dentro das instalações da Piscina Municipal de Espinho ou seus espaços envolventes.


10- É expressamente proibido fumar e consumir alimentos e bebidas no interior das instalações da Piscina, neste último caso sem prejuízo do espaço de Cafeteria existente no edifício caso esteja em funcionamento.

11- É interdita o acesso e permanência de animais no interior das instalações da Piscina Municipal de Espinho, com a devida exceção de cães-guia.

12- A Piscina Municipal de Espinho não assume qualquer responsabilidade pelo furto ou extravio de objetos e valores pessoais que ocorram dentro das suas instalações, em particular, nos balneários e sanitários.

13- Cada utente está coberto por um seguro de acidentes pessoais desde que tenham a sua situação regularizada.

## Artigo 5.º - Capacidade funcional

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

1- A Câmara Municipal de Espinho, reserva-se o direito de recusar a aceitação de utentes, quando estiver atingida a capacidade máxima funcional dos tanques da Piscina e dos seus balneários.

2- A lotação dos dois tanques da Piscina é a seguinte:

- a) Tanque grande – 200 pessoas;
- b) Tanque pequeno – 80 pessoas.

### **Artigo 6.º - Espaço de Cafeteria**

1- O espaço de cafeteria, situado no primeiro andar, lado norte, das instalações da Piscina Municipal de Espinho, é propriedade da Câmara Municipal de Espinho, e destina-se exclusivamente ao exercício da atividade de restauração e bebidas, nos termos a definir através do instrumento de atribuição do direito de exploração e respetivo título.

2- O horário e as condições de funcionamento deste espaço de cafeteria, deverão respeitar a legislação aplicável em vigor.

3- O Município de Espinho reserva-se o direito de só colocar em funcionamento este espaço, através da atribuição da sua exploração económica, quando considerar que tal se justifica e que estão reunidas todas as condições e requisitos necessários para o efeito.

## **CAPÍTULO II**

### **FUNCIONAMENTO DA PISCINA**

#### **Artigo 7.º - Horário de funcionamento e abertura ao público**

1- A Piscina Municipal está aberta ao público de segunda a sábado, no seguinte horário:

- a) De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 e das 15h00 às 21h00;
- b) Sábado das 9h00 às 13h00.


2- A secretaria da Piscina Municipal funciona de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h30h às 17h30.

3- Os tanques da Piscina funcionam nos seguintes horários:

- a) De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 15h00 às 20h30;
- b) Sábado das 9h00 às 12h30.

4- Os tanques da Piscina podem ser utilizados em Regime Livre nos seguintes horários:

- a) De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 15h00 às 19h00;

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

b) Sábado das 9h00 às 12h30.

5- A Piscina Municipal estará encerrada aos domingos e feriados.

6- As aulas da Escola de Natação e as Aulas de Grupo decorrerão, em cada ano letivo, entre os meses de outubro e julho, com datas de início e fim das aulas a anunciar pelos serviços mediante aviso afixado na Piscina.

7- A Piscina encerra durante o mês de agosto e a primeira quinzena de setembro para efeitos de limpeza e manutenção das instalações e maquinaria.

8- Por razões de interesse público ou conveniência de serviços, o horário de funcionamento e abertura ao público da Piscina poderá ser objeto de alteração ou revisão que, atempadamente, serão comunicadas aos utentes e outros interessados, mediante aviso prévio, a afixar nas instalações da Piscina e demais meios apropriados.

9- Nos dias em que ocorram atividades promovidas pela Piscina Municipal de Espinho, tais como festivais, eventos, competições, formação profissional dos técnicos e funcionários, ou outras por interesse direto do serviço e com vista ao bom funcionamento do mesmo, poderá ser condicionado o horário de funcionamento e abertura ao público da Piscina, sendo que os utentes serão devidamente e atempadamente informados mediante aviso prévio, a afixar nas instalações da Piscina.

10- Todos aqueles que, por esta razão forem afetados nas suas aulas, nos termos previstos no número anterior, terão direito a frequentar a Piscina em Regime Livre ou se possível substituir a aula, como forma de compensar aquela restrição de uso da Piscina.


11- As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos de avaria nos equipamentos/instalações, necessidade de limpeza ou higienização das instalações com caráter urgente ou outro motivo de força maior, assistindo nesses casos, aos utentes lesados direito a senhas de Regime Livre em número correspondente às horas de utilização em que foram lesados.

12- As aulas da Escola de Natação e as Aulas de Grupo funcionam por anos letivos, começando a 1 de outubro e terminando a 30 de junho do ano seguinte.

## **Artigo 8.º - Preços**

1- Pela utilização da Piscina Municipal, nas suas diversas modalidades, são devidos os valores constantes da Tabela de Preços do Município de Espinho, em vigor em cada ano civil.


2- Aos preços devidos pela utilização da Piscina Municipal de Espinho, nos termos do disposto no número anterior, previstos na Tabela de Preços do Município de Espinho, são subsidiariamente aplicáveis, com as devidas adaptações, as regras relativas a benefícios fiscais, isenções e reduções, extinção da obrigação tributária, cumprimento da obrigação, modo de pagamento, local de pagamento, pagamento

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

em prestações, prazos de pagamento, contagem do prazo, mora no pagamento, cobrança coerciva, caducidade, prescrição, contraordenações e coimas, constantes do Regulamento Geral das Taxas do Município de Espinho.

### **Artigo 9.º - Inscrições e renovações de matrícula**

- 1- As renovações de matrícula na Escola de Natação, bem como nas aulas de grupo, realizam-se durante a primeira semana do mês de setembro, em datas a anunciar por Aviso afixado na Piscina.
- 2- As inscrições na Escola de Natação e nas aulas de grupo, realizam-se durante a segunda semana do mês de setembro, em datas a anunciar por Aviso afixado na Piscina, sem prejuízo de poderem ser feitas em momento posterior ao longo do ano letivo existindo vagas.
- 3- Todos as pessoas que desejem proceder à sua inscrição deverão preencher, corretamente, a respetiva ficha (que inclui o termo de responsabilidade), a fornecer pelos serviços, e apresentar, no próprio ato de inscrição todos os elementos necessários à instrução do pedido nos termos do número seguinte do presente artigo.
- 4- No ato de inscrição as pessoas interessadas devem apresentar os respetivos documentos identificativos, bem como dos demais documentos que se afigurem como necessários em função das normas legais e regulamentares aplicáveis, e no caso de renovação da matrícula devem fornecer a informação relativa ao nível frequentado no ano anterior e para que transita (conforme a respetiva ficha de avaliação).
- 5- Em cada ano letivo, depois de efetivada e confirmada a inscrição, a pessoa interessada deve proceder ao pagamento da taxa de inscrição ou renovação (que inclui seguro) juntamente com o pagamento da primeira mensalidade, conforme previsto na Tabela de Preços.
- 6- A renovação de matrícula fica vedada a todos as pessoas, que tendo sido utentes da Piscina em anos anteriores ainda tenham pagamentos em atraso, só podendo a respetiva matrícula ser renovada depois de a pessoa interessada ter efetuado esses pagamentos e regularizado a sua situação.
- 7- As inscrições e as renovações de matrícula serão, depois de efetuadas, listadas por ordem de entrada nos serviços.
- 8- As pessoas interessadas em fazer inscrição ou renovação na Piscina ao abrigo do Projeto Espinho em Forma – destinado a pessoas com mais de 55 anos de idade, residentes no concelho de Espinho e em situação de aposentação ou reforma e respetivos cônjuges -, devem apresentar os documentos comprovativos de que se encontram nas situações que lhes dão direito a usufruir das condições aplicáveis a este projeto (conforme Tabela de Preços).

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00 <b>Codificação</b> PG03-00-IMP-10 05

### **Artigo 10.º - Formação de turmas**


- 1- Os novos alunos da Escola de Natação realizarão um teste prático ministrado por um professor da Escola, para aferir o seu nível de aprendizagem.
- 2- Os alunos que já estavam inscritos na Piscina, em caso de renovação de matrícula, serão inseridos nas turmas de acordo com o nível atribuído no ano anterior.
- 3- Os alunos que, pretendendo renovar a sua matrícula, não o tenham feito dentro do prazo estipulado para o efeito, conforme previsto nas presentes Normas Internas, sujeitam-se à disponibilidade de horários que se verifique no momento da sua inscrição, podendo ter de ficar em lista de espera caso as turmas já estejam constituídas ou o número de vagas já totalmente preenchido.
- 4- As listas das turmas, da Escola de Natação e Aulas de Grupo, serão afixadas previamente ao início das aulas, devendo os interessados consultá-las.
- 5- Os horários de cada turma poderão ser objeto de alterações e acertos, pelos serviços da Piscina, durante as duas primeiras semanas de aulas.

### **Artigo 11.º - Pagamentos**

- 1- Os valores das mensalidades devem ser pagos até ao décimo quinto dia do mês a que respeitam.
- 2- As mensalidades poderão ser objeto de pagamento antecipado, caso os interessados assim o desejem, podendo ser liquidadas várias mensalidades de uma só vez.
- 3- O não cumprimento dos prazos de pagamento, para além das demais consequências aplicáveis nos termos das presentes Normas Internas e do instrumento tributário municipal em vigor, implica a perda do direito à vaga, ficando o utente, sujeito a novo processo de inscrição caso pretenda voltar a utilizar a Piscina.
- 4- Na faturação referente à segunda mensalidade será incluído o valor respeitante ao mês de junho.
- 5- Os pagamentos podem ser efetuados em numerário, cheque ou multibanco.
- 6- As pessoas inscritas na Escola de Natação ficam obrigadas a realizar, durante o segundo mês de frequência, o pagamento da mensalidade referente ao mês de junho, não existindo lugar a reembolsos nem a compensações na eventual impossibilidade de frequência nesse mês, salvaguardados os casos de doença devidamente comprovada, nos termos previstos nas presentes Normas.

### **Artigo 12.º - Protocolos e descontos**

A Câmara Municipal, no âmbito da gestão da Piscina Municipal de Espinho, pode realizar protocolos de colaboração com associações, empresas, instituições e outras entidades, com vista à atribuição de isenções, descontos e outros benefícios, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.


	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00 <b>Codificação</b> PG03-00-IMP-10 05

### **Artigo 13.º - Desistências e reembolsos**

- 1- As pessoas inscritas na Escola de Natação e nas Aulas de Grupo podem, querendo, desistir da respetiva matrícula na Piscina, mediante preenchimento do formulário próprio disponível para o efeito, com expressa indicação do mês partir do qual pretendem desistir das aulas.
- 2- A apresentação de uma desistência depois do prazo de vencimento de uma mensalidade, implica para o respetivo aluno o pagamento da mesma, salvo nos casos em que a desistência se deva a motivos de saúde, casos em que o valor em causa será objeto de reembolso mediante apresentação do comprovativo de pagamento dos valores em causa e de atestado médico.
- 3- Será igualmente considerada como desistência a falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas
- 4- Após o início do ano letivo, qualquer desistência implicará a perda dos valores já pagos relativos à inscrição ou renovação da matrícula.
- 5- As desistências que ocorram em momento posterior ao do pagamento da segunda mensalidade, implicarão igualmente, para além do previsto no número anterior do presente artigo, a perda da mensalidade referente a junho.
- 6- As pessoas, que estando inscritas na Escola de Natação e nas Aulas de Grupo, tenham efetuado pagamento adiantado de várias mensalidades, e que pretendam desistir da frequência das aulas têm direito ao reembolso dos valores referentes aos meses já pagos e dos quais não irão usufruir.
- 7- Não são admitidas desistências no Regime Livre, salvo nos casos em que a desistência se deva a motivos de saúde, casos em que o valor em causa será objeto de reembolso mediante apresentação do comprovativo de pagamento dos valores em causa e de atestado médico.
- 8- Todos os alunos que desistam sem qualquer aviso prévio ou por falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas, bem como aqueles que nunca cheguem a frequentar a Escola de Natação após a inscrição ou renovação da matrícula, ficam sujeitos ao pagamento de uma nova inscrição caso estejam interessados em voltar a frequentar as aulas no ano letivo seguinte.

### **Artigo 14.º - Ausências por motivo de doença**

- 1- A apresentação do atestado médico não isenta as pessoas inscritas na Escola de Natação ou Aula de Grupo do pagamento da respetiva mensalidade, servindo apenas para justificar a sua ausência, devendo cada utente entregar junto dos serviços da Piscina o respetivo comprovativo em como se encontra com a sua saúde restabelecida e apta para a prática de Natação, sem o qual não poderá retomar a prática desportiva, mesmo que tenha a mensalidade regularizada.

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>	
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>
		20/12/2024
		<b>Revisão</b> 00 <b>Codificação</b> PG03-00-IMP-10 05

2- Nos casos de ausência das pessoas que frequentam a Escola de Natação ou Aulas de Grupo, mesmo que justificada, por um período inferior a 30 (trinta) dias, não há lugar a qualquer crédito das aulas não frequentadas.

3- No caso de impedimento da frequência por motivo de doença durante um período consecutivo de 30 a 60 dias, devidamente comprovada por declaração médica, que expressamente refira a impossibilidade ou grave inconveniência de prática de Natação e o respetivo período de duração, a pessoa interessada pode usufruir de um desconto de 50% nas duas mensalidades seguintes (consoante a duração), mediante requerimento justificativo apresentado nos cinco dias subsequentes à data do atestado médico e onde deve indicar a data prevista para o seu regresso à frequência da Piscina; sendo ainda obrigatória, para usufruir daquele benefício, a apresentação da justificação destas faltas que comprove a efetiva ocorrência da situação de doença.

4- No caso de impedimento por motivo de doença que seja suscetível de impedir a frequência das aulas por um período superior a 60 dias, a pessoa interessada pode antecipadamente requerer a suspensão da sua matrícula, ficando a vaga cativa, não podendo as matrículas ficar suspensas por este motivo mais do que três meses de calendário; ficando sempre sujeitas, como condição obrigatória, ao dever de apresentar a justificação destas faltas que comprove a efetiva ocorrência da situação de doença.

### **Artigo 15.º - Extravio de documentos**


No caso de perda ou extravio dos documentos comprovativos dos pagamentos efetuados, a pessoa interessada deve dirigir-se, imediatamente, à Bilheteira ou à Secretaria, para expor a situação e solicitar a emissão de uma segunda via dos mesmos.

## **CAPÍTULO III UTILIZAÇÃO DA PISCINA**

### **Artigo 16.º - Modalidades de Utilização da Piscina**

1- São modalidades de utilização da Piscina Municipal de Espinho as seguintes:

- a) Regime Livre;
- b) Escola de Natação;
- c) Aulas de Grupo - hidroginástica, ginástica e outros;
- d) Regimes combinados.
- e) Aluguer de pista para realização de aulas particulares.

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>	
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>
		20/12/2024
		<b>Revisão</b> 00
		<b>Codificação</b> PG03-00-IMP-10 05

2- Podem ainda ser organizadas e realizadas, em cada ano letivo, aulas de Natação adaptada para alunos do ensino especial em termos a definir no início do respetivo ano com os estabelecimentos de ensino e outras entidades com atividade neste âmbito.

### **Artigo 17.º - Regime Livre**

1- Os utentes que pretendam frequentar a piscina na modalidade de Regime Livre dispõem sempre de pelo menos uma pista afeta a este regime, consoante o horário de utilização previamente afixado pelos serviços.

2- As pessoas que pretendam frequentar a piscina com autonomia ou independente de enquadramento técnico, devem possuir conhecimentos teóricos e práticos considerados suficientes para a prática das atividades aquáticas.

3- As pessoas interessadas em utilizar a Piscina no Regime Livre devem consultar os horários desta modalidade regularmente, uma vez que os mesmos podem ser alvo de alterações quinzenais e mensais.

4- Os utentes que pretendam utilizar a Piscina em Regime Livre podem optar entre adquirir bilhete único ou séries de entradas.

5- A utilização da Piscina em Regime Livre é titulada por bilhetes, previamente adquiridos para o efeito, existindo dois tipos de séries de entrada em regime livre:

- a) Regime Livre Mensal - que confere ao utente direito a 10 (dez) entradas na Piscina;
- b) Regime Livre Trimestral - que confere ao utente direito a 24 (vinte e quatro) entradas na Piscina.

6- Os bilhetes de entrada de Regime Livre são emitidos individualmente para cada utente, sendo pessoais e intransmissíveis.

7- Os bilhetes de entrada de Regime Livre têm validade, a partir da data de aquisição, de trinta dias para as séries mensais e de noventa dias para as séries trimestrais.

8- As crianças até aos 12 anos de idade só poderão utilizar a Piscina na modalidade de Regime Livre quando acompanhadas por um adulto.


9- As pessoas interessadas em utilizar a Piscina no Regime Livre dispõem de duas opções de horário nesta modalidade:

- a) Horário económico - das 11h00 às 12h30 e das 15h00 às 17h00;
- b) Horário nobre - das 9h00 às 11h00 e das 17h00 às 19h00.

10- A lotação máxima por pista é de 6 (seis) pessoas.

11- As pessoas que utilizem a Piscina em Regime Livre não podem utilizar outras pistas para além das que estejam afetas a esse regime.

12- O Regime Livre confere o direito a um período de utilização total da Piscina de noventa minutos, devendo a saída das instalações respeitar este limite, sendo que sempre que o mesmo seja ultrapassado

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

será considerado existindo uma nova entrada, ficando a pessoa obrigada ao pagamento do valor devido por essa nova entrada.

13- A utilização em Regime Livre poderá ser encerrada ou interrompida no tanque pequeno, sempre que tal se justificar, nomeadamente de forma a não comprometer o bom funcionamento das aulas.

14- Em cada ano letivo, e para que seja possível a realização de todas as atividades programadas, a levar a cabo pelo Município ou por outras entidades ao abrigo de protocolo de colaboração, poderão ser determinadas - com carácter excecional e devidamente fundamentado por razões de serviço ou de interesse público relevante - restrições aos horários de utilização da Piscina em regime livre, mediante aviso afixado nas instalações deste equipamento municipal.

### **Artigo 18.º - Regimes Combinados**

A utilização da Piscina pode ser feita em regime combinado, nos termos que se encontrem previstos na Tabela de Preços vigente em cada ano, conferindo direito a entradas em Regime Livre e à frequência de Aulas de Grupo.

### **Artigo 19.º - Escola de Natação**

1- A Escola de Natação tem como finalidade a adaptação ao meio aquático e o aperfeiçoamento da prática da natação com carácter informal, como atividade física e em contexto recreativo de manutenção e de lazer no âmbito da ocupação de tempos livres, mediante a aplicação de um programa organizado por níveis, que juntamente com a idade e o grau de conhecimento e técnica das pessoas interessadas, constituem os principais critérios para a formação de classes.

2- A Escola de Natação funciona com as seguintes classes e níveis de conhecimento e técnica:

a) Bebés;

b) Crianças:

i. Nível 0;

ii. Nível 1;


iii. Nível 2;

iv. Nível 3;

v. Nível 4;

vi. Nível 5.

c) Adultos:

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>	
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>
		20/12/2024
		<b>Revisão</b> 00
		<b>Codificação</b> PG03-00-IMP-10 05

i. Nível 1;

ii. Nível 2;

iii. Nível 3.

3- Em cada classe poderá ser formada mais do que uma turma.

4- As turmas são formadas com um número mínimo de 12 (doze) de alunos, tendo um número máximo de 20 (vinte) alunos por turma, o qual poderá ser ultrapassado apenas por razões de serviço e organização e distribuição das escalas letivas, e apenas quando esse aumento não seja passível de prejudicar a qualidade técnico pedagógica do ensino da natação à respetiva turma.

5- Os serviços poderão determinar um aumento ou redução do número de vagas em cada turma, sempre que o caso em concreto assim o justificar e desde que o bom funcionamento das aulas e da Piscina esteja sempre assegurado.

6- Se para uma determinada classe da Escola não estiverem inscritos alunos suficientes para formar uma turma, assiste aos serviços da Piscina o direito de suspender a realização de aulas nessa classe até que seja preenchido o número mínimo de vagas, ficando os alunos nela inscritos em lista de espera.

7- Todas as aulas têm uma duração de quarenta minutos.

8- As aulas da Escola de Natação funcionam em horários previamente estabelecidos pelos serviços para cada ano, e que serão afixados na Piscina.

9- Quando as turmas atingirem o número máximo de alunos, será elaborada uma lista de espera para as pessoas que não conseguiram vagas nas turmas pretendidas, sendo estas informadas pelos serviços da Piscina das várias turmas existentes para a classe e nível em questão, com vista a um possível encaminhamento para as turmas que ainda não estejam preenchidas.


10- As pessoas que, durante o ano letivo, pretendam mudar de horário ou de nível de ensino podem apresentar requerimento, devidamente fundamentado, solicitando essa transferência; sendo que só serão admitidas mudanças de horário ou de nível de ensino, se existirem vagas para os horários ou turmas pretendidos e se o respetivo professor responsável emitir parecer favorável a mudança, podendo as pessoas interessadas ficar em lista de espera.

### **Artigo 20.º - Aulas de grupos**

1- São igualmente realizadas na Piscina Municipal de Espinho aulas de grupo nas modalidades de hidroginástica, ginástica e outros.

2- No início de cada ano letivo serão anunciadas as modalidades de aulas de grupo que estarão disponíveis, para além das previstas no número anterior do presente artigo.


3- Consoante a disponibilidade de horário, poderão ser formadas mais do que uma turma em cada ano.

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

- 4- As aulas de grupo têm uma duração de 40 minutos.
- 5- As turmas de hidroginástica são formadas com um número mínimo de 15 (quinze) de alunos não podendo ultrapassar um máximo de 30 (trinta) alunos por turma.
- 6- As turmas de ginástica e outras modalidades são formadas com um número mínimo de 8 (oito) alunos não podendo ultrapassar um máximo de 14 (catorze) alunos por turma.
- 7- Os serviços poderão determinar um aumento ou redução do número de vagas em cada turma, sempre que o caso em concreto assim o justificar e desde que o bom funcionamento das aulas e da Piscina esteja sempre assegurado.

### **Artigo 21.º - Aluguer de pista para realização de aulas particulares**

- 1- As pessoas e entidades que, não dispondendo de protocolo de colaboração com o município, pretendam utilizar a Piscina para a realização de aulas particulares só podem fazê-lo exclusivamente quando estejam expressamente autorizadas para o efeito, mediante prévio requerimento, através de formulário próprio.
- 2- A utilização da Piscina na modalidade de aluguer de pista para realização de aulas particulares só é possível fora do período de funcionamento das atividades da Escola de Natação e das Aulas de Grupo, mediante prévia autorização, e encontra-se limitada a uma lotação máxima de 5 (cinco) pessoas por pista, não podendo ser alugado mais do que uma pista em cada momento.
- 3- Os pedidos de aluguer de pista para realização de aulas particulares devem ser instruídos, sob pena de indeferimento, com uma memória descritiva que contenha uma identificação e um resumo breve das atividades a realizar em cada utilização.
- 4- No seu requerimento, as pessoas interessadas devem indicar expressamente em que datas e horários pretendem utilizar a piscina nesta modalidade, ficando sujeitas ao pagamento na totalidade da duração da utilização pretendida, no cômputo global dos dias; devendo esse pagamento ser feito de uma única vez, nos termos dos números seguintes.
- 5- Os pedidos de aluguer de pista encontram-se sempre dependentes da emissão de parecer favorável por parte dos serviços municipais encarregues da gestão desta instalação desportiva (através de informação interna com a respetiva análise técnica), pertencendo a competência para a sua autorização à pessoa do presidente do órgão executivo, com possibilidade de delegação no vereador responsável pelo pelouro do Desporto.
- 6- Depois de notificadas da decisão que autorize o pedido de aluguer de pista, as pessoas interessadas devem proceder ao pagamento dos valores devidos pela totalidade da utilização pretendida no prazo que lhes seja fixado para o efeito, sendo que esse pagamento deve ocorrer sempre antes de ser iniciada a utilização requerida, a qual não pode iniciar-se sem que aquele pagamento tenha sido efetivado.

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	


7- Os serviços da CME encarregues da gestão da Piscina Municipal emitem parecer desfavorável nomeadamente quando as atividades pretendidas não se coadunem com a natureza desta instalação desportiva ou sejam passíveis de prejudicar o seu bom funcionamento, sendo o pedido ainda objeto de indeferimento sempre que não seja instruído com toda a informação e elementos necessários.

### **Artigo 22.º - Acesso aos Balneários e ao cais da Piscina**

- 1- O acesso às instalações da Piscina, balneários e cais da Piscina, é controlado através do respetivo cartão de identificação.
- 2- O acesso para utilização da Piscina está sempre dependente e condicionado ao pagamento dos valores constantes da tabela aplicável em vigor.
- 3- A utilização da Piscina por parte das pessoas inscritas na Escola de Natação e nas Aulas de Grupo fica ainda dependente do registo de presenças em cada aula.

### **Artigo 23.º - Regras de utilização dos Balneários**

- 1- A Piscina Municipal de Espinho está dotada dos seguintes balneários:
  - a) Masculinos:
    - i. Geral – para adultos e crianças a partir dos 9 (nove) anos;
    - ii. Infantil – para crianças até aos 8 (oito) anos;
    - iii. Berçário – para bebés acompanhados dos pais;
    - iv. Pessoas com deficiência.
  - b) Femininos:
    - i. Geral – para adultos e crianças a partir dos 9 (nove) anos;
    - ii. Infantil – para crianças até aos 8 (oito) anos;
    - iii. Berçário – para bebés acompanhados das mães;
    - iv. Pessoas com deficiência.
- 2- O acesso aos balneários pelas pessoas que frequentem a Piscina apenas será possível 15 minutos antes do horário estabelecido para a respetiva aula.
- 3- Não é permitida a permanência dos pais na entrada dos balneários durante o decorrer das aulas.
- 4- As crianças com idade inferior a oito anos deverão obrigatoriamente utilizar os balneários infantis.
- 5- Nos balneários infantis, é admitida a entrada de um acompanhante (pai, mãe, encarregado de educação ou outro familiar próximo) por criança.

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00 <b>Codificação</b> PG03-00-IMP-10 05


- 6- As pessoas com deficiência, quando assim necessitem, podem utilizar os balneários com acompanhante (pai, mãe, encarregado de educação ou outro familiar próximo).
- 7- Os lavatórios e chuveiros destinam-se a uso exclusivo para efeitos da higiene pessoal dos utentes da Piscina relativa e funcional à utilização da mesma, não podendo ser usados para lavar roupa ou qualquer outro de utilização diversa da natureza a que estão afetos.
- 8- Os utilizadores dos balneários devem pautar o seu comportamento durante a utilização dos mesmos pelo maior decoro, urbanidade, correção, adequação às regras convivalidade e à moral e bons costumes, respeito pelos demais utilizadores.
- 9- O previsto no número anterior é igualmente aplicável aos acompanhantes das pessoas que utilizam os balneários, nos termos previstos nas presentes normas.

#### **Artigo 24.º - Cacifos**

- 1- Em cada balneário estão instalados cacifos para uso geral de todos os utentes da Piscina, que se destinam exclusivamente para guardar as suas roupas e bens de higiene pessoal.
- 2- A Câmara Municipal de Espinho e os serviços da Piscina não se responsabilizam pelos danos ou extravios de bens deixados no interior dos cacifos.
- 3- A cada utente só é permitido usar um cacifo, ficando a escolha dos mesmos limitada à disponibilidade existente.
- 4- Cada utente deverá ocupar os balneários pelo tempo mínimo indispensável de forma a permitir o bom funcionamento da Piscina e a sua normal usufruição pelos demais utilizadores dos balneários.
- 5- Não há exclusividade de cacifos, estando expressamente vedado aos utilizadores dos balneários, seja por que forma for, reservar ou impedir o acesso dos demais utentes a um determinado cacifo.
- 6- Cada utente deve trazer um aloquete para fechar o cacifo que utilize, devendo no final da sua utilização dos balneários a deixar o cacifo aberto e livre de bens.
- 7- Uma vez terminada cada utilização da Piscina é expressamente proibido deixar os cacifos dos balneários fechados com os aloquetes, bem como é expressamente vedada qualquer outra forma de ocupação dos mesmos fora do respetivo tempo de utilização da Piscina; para o que assiste aos serviços da Piscina o direito de remover aloquetes deixados em cacifos depois do horário de funcionamento da Piscina e de remover quaisquer bens que tenham sido deixados dentro dos mesmos.

#### **Artigo 25.º - Regras de utilização da zona dos tanques e cais da Piscina**

- 1- As pessoas que utilizem a Piscina só podem aceder à zona do tanque quando equipadas com fato de banho, touca e chinelos.

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

2- É proibido a utilização de bolas, colchões, máscaras de mergulho, boias circulares, barbatanas, assim como realizarem ensino privado de natação.

3- Antes de entrar nos tanques, todas as pessoas devem, obrigatoriamente, utilizar os chuveiros existentes na área de acesso, como medida de higienização e segurança da qualidade da água.

4- Não é permitida a entrada de progenitores, encarregados de educação e outros acompanhantes no cais da piscina no decorrer da aula, a não ser em casos excepcionais e mediante prévia autorização do professor; sendo, nestes casos, sempre obrigatório o uso de chinelos ou proteção para calçado.

5- Não é permitida a entrada para os tanques antes da hora estabelecida para a aula e sem a presença do respetivo professor.

6- Após o término da aula ou do período de utilização, não é permitida a permanência no cais da piscina, devendo todas as pessoas regressar de imediato aos balneários.

7- Os progenitores, encarregados de educação e quem se faça acompanhar de crianças devem assegurar que as mesmas são sempre alertadas para utilizar as casas de banho antes de entrarem na água.


### **Artigo 26.º - Direitos dos utentes**

Os utentes da Piscina Municipal de Espinho têm, para além do demais previstos na lei e nas presentes Normas, direito a ser informado sobre as alterações ao funcionamento e horário da Piscina, que sejam suscetíveis de afetar a sua normal fruição da mesma.

### **Artigo 27.º - Deveres dos utentes**

1 Os utentes e alunos da Piscina Municipal devem em geral:

- a) Não utilizar a Piscina se não souber nadar ou de alguma forma estiver incapacitado para a prática das atividades desportivas que pretende exercer no âmbito da sua utilização da Piscina;
- b) Pautar o seu comportamento pela maior correção dentro das instalações da Piscina Municipal, com especial incidência nos balneários e cais da Piscina; Respeitar os direitos dos outros utentes, professores, pessoal técnico e colaboradores da Piscina Municipal de Espinho;
- c) Tratar com respeito e urbanidade os outros utentes, professores, pessoal técnico e colaboradores da Piscina Municipal de Espinho;
- d) Colaborar com os professores, pessoal técnico e colaboradores da Piscina Municipal de Espinho sempre que assim for necessário, com vista ao bom funcionamento da Piscina;
- e) Cumprir com a obrigação de pagamento dos valores exigíveis pela utilização;

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

f) Observar as regras sobre a organização e funcionamento da Piscina Municipal de Espinho, previstas nas presentes Normas bem como as demais que lhe sejam dirigidas ou indicadas pelos serviços, oralmente ou por aviso afixado na Piscina.


2 São deveres especiais dos utentes e alunos da Piscina:

- a) Assegurar a sua higiene pessoal previamente à utilização da Piscina;
- b) Usar vestuário e equipamento adequado, em boas condições de asseio, limpeza e conservação, sendo obrigatório o uso de touca e fato de banho (masculino ou feminino, consoante o caso) e proibido o uso de biquíni ou roupa interior, bem como de qualquer outra peça que tenham aspeto impróprio para ser utilizado na piscina;
- c) Caminhar com precaução nas zonas húmidas e utilizar calçado apropriado;
- d) Não utilizar quaisquer objetos de adorno;
- e) Realizar as suas necessidades fisiológicas apenas nas instalações sanitárias;
- f) Solicitar o apoio de um funcionário, sempre que tal se mostre necessário ou quando detetar qualquer falta ou anomalia nas instalações.

### **Artigo 28.º - Ações Interditas**

1- Ainda no desenvolvimento dos seus deveres gerais, devem os utentes, alunos e frequentadores respeitar o bom e regular funcionamento da Piscina, sendo-lhes expressamente proibido, nomeadamente:

- a) Utilizar as piscinas sem touca;
- b) Circular fora dos balneários e cais de Piscina em traje de banho e chinelos;
- c) Mudar e depositar roupa ou calçado fora das áreas especificamente afetas a essa finalidade;
- d) Fumar em todos os espaços fechados da Piscina e áreas comuns;
- e) Correr no complexo da Piscina;
- f) Danificar, seja de que forma for, qualquer instalação ou componente do complexo da Piscina e sua área envolvente;
- g) Cuspir no chão ou para as Piscinas;
- h) Lançar para o chão ou para as Piscinas, papéis ou outros objetos;
- i) Bater portas, gritar ou falar alto;
- j) Deixar a água dos chuveiros a correr ou espalhar água para o exterior;
- k) Provocar ou participar em desordens ou altercações;
- l) Urinar na água das piscinas;
- m) Projetar propositadamente água para o exterior da piscina;


	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
		<b>Codificação</b>	
		PG03-00-IMP-10 05	

- n) A prática de jogos que possam prejudicar os outros utentes;
- o) Transportar quaisquer bens ou materiais para o cais da Piscina;
- p) Usar o material didático de natação fora do cais da Piscina;
- q) Usar o material didático de natação sem autorização;
- r) Usar equipamento desadequado à prática da natação ou da atividade desportiva que pretenda exercer no âmbito da sua utilização da Piscina;
- s) Mergulhar ou permanecer nos tanques da Piscina sem previamente eliminar da pele, cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de adulterar a qualidade da água;
- t) Eliminar a água do seu vestuário fora do cais da Piscina, nomeadamente nas cabines e zonas de circulação, que deverão manter-se asseadas e secas;
- u) Circular nos balneários do sexo oposto;
- v) Permanecer nos balneários, para além do tempo previsto e autorizado para utilização da Piscina, consoante o respetivo título de utilização;
- w) Ingerir alimentos ou consumir qualquer tipo de bebidas nos balneários, sanitários e cais da Piscina, assim como o abandono de desperdícios fora dos recipientes para recolha de lixo;
- x) Danificar as instalações, mobiliário, equipamento e utensílios em geral;
- y) Ser portador de produtos alimentares ou bebidas dentro das cabines;
- z) Utilizar câmaras de filmar ou de fotografar, ou dispositivos análogos dentro da Piscina Municipal, sem autorização;
- aa) Introduzir ou utilizar quaisquer substâncias nos tanques, sem a devida autorização;
- bb) Fazer-se acompanhar de animais;
- cc) Empurrar, gritar ou ter outros comportamentos que coloquem em risco a integridade física dos outros utentes;
- dd) Faltar ao respeito ao pessoal de serviço e aos demais utentes e frequentadores da Piscina.

2- Está vedada a realização de aulas particulares de natação, salvo nos casos previamente autorizados mediante protocolo de colaboração com entidades externas ou no caso em que tenha existido aluguer de pista para o efeito, nos termos previstos nas presentes Normas.

## **Artigo 29.º - Eventos Desportivos**

1- Poderão realizar-se na Piscina Municipal de Espinho competições e eventos desportivos organizados pelo Município de Espinho ou por outras entidades e, neste caso, mediante autorização e acordo prévio da Câmara Municipal.

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00 <b>Codificação</b> PG03-00-IMP-10 05

2- Os preços das entradas para as situações previstas no número anterior do presente artigo, bem como das condições de acesso e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, são da responsabilidade da entidade organizadora.

3- A Câmara Municipal de Espinho reserva-se o direito de interromper ou suspender a utilização das instalações da Piscina Municipal a todas as pessoas utentes desta instalação desportiva, caso necessite da mesma para desenvolver eventos desportivos que entenda prioritários, devendo para o efeito comunicar esse facto mediante aviso a afixar nas instalações da Piscina com a antecedência mínima de 72 horas.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 30.º - Infrações

1- O incumprimento do disposto nas presentes Normas Internas e a prática de atos contrários às mesmas e que sejam prejudiciais para os demais utilizadores, poderá ser ter como consequência a advertência pelos serviços ou expulsão, conforme a gravidade da infração.

2- Em caso de reincidência, assiste à Câmara Municipal de Espinho o direito de interditar a entrada do infrator nas instalações da Piscina por tempo a determinar, procedendo a audiência prévia daquele.


### Artigo 31.º - Responsabilidade civil e criminal

1- Independentemente da verificação de ilícito criminal, a prática de atos lesivos do património municipal faz incorrer o seu autor na obrigação de reparar os danos causados, a suas expensas, nos termos legais aplicáveis.

2- As pessoas que, durante a utilização da Piscina Municipal (incluindo o público de eventos realizados nesta instalação desportiva), danifiquem ou subtraíam bens de património municipal, ficam obrigadas a ressarcir o Município de Espinho pelo respetivo dano ou extraviado, efetuando o depósito de custo de acordo com o inventário ou estimativa feita pelos serviços competentes, acrescido dos custos de instalação ou reparação.

### Artigo 32.º - Disposições finais

1- Para além do disposto nas presentes Normas Internas, a organização, o funcionamento e a utilização da Piscina Municipal de Espinho obedecem às diretivas e instruções de serviço emanadas pela pessoa do

	<b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>		
	<b>NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		20/12/2024	00
			<b>Codificação</b>
		PG03-00-IMP-10 05	

presidente do órgão executivo como responsável pela direção dos serviços, com possibilidade de delegação na pessoa de um dos vereadores.

2- As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições assim o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho entender como necessário.

3- As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas serão decididas e integradas por decisão da Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação na pessoa da Vereação responsável pelo pelouro do Desporto, mediante proposta dos serviços municipais responsáveis pela Piscina Municipal, atentas os princípios e regras nelas instituídas e nas demais disposições e normativos legais aplicáveis.

4- As presentes Normas Internas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital.

5- Um exemplar destas Normas Internas, bem como exemplares das tabelas de preços em vigor serão afixados em locais apropriados, nomeadamente, no átrio principal da Piscina Municipal de Espinho.

6- Com a entrada em vigor das presentes Normas Internas consideram-se revogadas todas as normas de posturas e regulamentos municipais que em específico digam respeito à Piscina Municipal de Espinho.

*Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 20/12/2024. Publicitado por Edital n.º 249/2024 de 23/12/2024 (NIPG 13644/24).*